



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



## **EDITAL COLPPGEELT Nº 2/2023**

18 de agosto de 2023

Processo nº 23117.059585/2023-67

### **AUXÍLIO FINANCEIRO AOS DOCENTES PARA DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO PPGEELT EM CONFERÊNCIAS**

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de normatização do atendimento de solicitações encaminhadas ao PPGEELT de apoio aos docentes permanentes e colaboradores do programa para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no Brasil ou no exterior, torna público este edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. Selecionar solicitações auxílio financeiro de docentes permanentes e colaboradores credenciados no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT) **para participação em eventos científicos realizados no Brasil e no exterior.**

1.2. Este edital será financiado por meio de recursos do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP, que se destina a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu, mantidos por instituições públicas brasileiras, bem como pela taxa de bancada da FAPEMIG concedida por cota de doutorado e outras fontes de financiamento da UFU, conforme disponibilidade orçamentária.

#### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1. O responsável pela apresentação da solicitação – doravante referido como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

2.1.1. ter vínculo celetista ou estatutário com a Universidade Federal de Uberlândia;

2.1.2. estar credenciado no PPGEELT como docente permanente ou colaborador;

2.1.3. ser coautor do trabalho a ser apresentado e/ou publicado;

2.1.4. ter o Currículo Lattes devidamente atualizado até dois meses antes da apresentação da solicitação;

2.1.5. estar coordenando projeto de pesquisa devidamente registrado nas plataformas Lattes do CNPq e Sucupira da CAPES;

2.1.6. ser orientador principal de discente regularmente matriculado no programa e vinculado a projeto de pesquisa registrado nas plataformas Lattes do CNPq e Sucupira da CAPES;

2.1.7. no caso de solicitação de passagens ou diárias para participação em evento científico realizado no exterior e:

2.1.7.1. **for docente credenciado no programa desde 2013 (há mais de dez anos), apresentar comprovante de publicação de no mínimo cinco artigos científicos, nos últimos cinco anos, em**

periódicos classificados com estratos A1 ou A2 no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020, na área de Engenharias IV.

2.1.7.2. **for docente credenciado no programa entre os anos de 2014 e 2017 anos**, apresentar comprovante de publicação de **no mínimo três artigos científicos, nos últimos cinco anos**, em periódicos classificados com estratos A1 ou A2 ou A3 no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020, na área de Engenharias IV.

2.1.7.3. **for docente credenciado no programa a partir de 2018**, apresentar comprovante de publicação de **no mínimo um artigo científico, nos últimos cinco anos**, em periódicos classificados com estratos A1 ou A2 ou A3 ou A4 no Qualis Periódicos CAPES 2017-2020, na área de Engenharias IV.

2.1.8. em relação às publicações a que se refere o item anterior, somente serão consideradas publicações alcançadas em coautoria com discente regularmente matriculado no programa, primeiro autor do artigo e trabalhando sob a orientação do proponente, ou em coautoria com egresso do programa cuja tese de doutorado ou dissertação de mestrado tenha sido defendida sob a orientação do proponente e que o egresso seja o primeiro autor do artigo.

## 2.2. **Quanto à conferência ou evento**

2.2.1. deve abordar temas aderentes à Área de ENGENHARIAS IV, bem como às linhas de pesquisas homologadas no PPGEELT;

2.2.2. deve publicar os trabalhos aprovados em plataforma digital de forma que os dados bibliográficos do trabalho sejam facilmente acessíveis por meio do Identificador de Objeto Digital (DOI - Digital Object Identifier), sendo que, preferencialmente, deve estar disponível para download;

2.2.3. ser organizado(a) por entidade/associação científica respeitada, de forma a caracterizar sua boa aceitação na Área de ENGENHARIAS IV.

## 2.3. **Quanto ao trabalho aceito para publicação**

2.3.1. reportar resultados de pesquisas realizadas no âmbito do PPGEELT;

2.3.2. ser de autoria do proponente em coautoria com discente do programa trabalhando sob sua orientação ou em coautoria com egresso do programa cujo trabalho de conclusão tenha sido orientado pelo proponente;

2.3.3. ser aderente ao trabalho de conclusão de curso do discente ou egresso coautor do trabalho.

## 3. **INSCRIÇÃO**

3.1. Os docentes interessados deverão incluir suas solicitações no processo SEI nº 23117.059585/2023-67, disponibilizado no domínio FEELT, **no período de 21 de agosto de 2023 a 30 de junho de 2025**.

3.2. As solicitações deverão ser encaminhadas pelo proponente por meio de ofício encaminhado ao Colegiado do PPGEELT, incluindo informações sobre a programação do evento e justificativa para publicação do trabalho e/ou participação no evento, juntamente com a seguinte documentação comprobatória a ser enviada em um arquivo eletrônico único (em formato PDF):

3.2.1. cópia da versão final do artigo aprovado para publicação;

3.2.2. cópia da carta de aceite para publicação do artigo;

3.2.3. folheto de divulgação do evento na internet;

3.2.4. tabela de preços discriminando a categoria de inscrição na qual proponente se enquadra, se for o caso;

3.2.5. tabela de preços de passagens aéreas ou terrestres, se for o caso.

## 4. **ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. Pagamento de taxa de inscrição em evento científico para publicação de trabalho completo desenvolvido no âmbito do PPGEELT;

4.2. Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos dentro do Brasil para apresentação de trabalho completo desenvolvido no PPGEELT;

4.3. Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos no exterior para apresentação de trabalho completo desenvolvido no PPGEELT.

## 5. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A comissão julgadora será composta pelos docentes membros do Colegiado do PPGEELT.

5.2. A análise, seleção e aprovação dos pedidos acontecerão em reunião ordinária do Colegiado do PPGEELT a ser realizada na última semana de cada mês do ano;

5.3. As concessões estarão condicionadas à análise técnica e às prioridades definidas no Plano Estratégico do PPGEELT para utilização dos recursos do PROAP, bem como à legislação vigente;

5.4. As solicitações que atenderem aos **critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 2 deste edital**, serão ranqueadas conforme critérios de pontuação apresentados nas tabelas 1, 2 e 3.

Tabela 1 - Critérios de pontuação e ranqueamento de solicitações de proponentes credenciados no PPGEELT desde 2013

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em periódicos classificados com extrato A no Qualis Periódico CAPES 2017-2020. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com discente ou egresso do PPGEELT, desde que o proponente seja o orientador principal do discente ou egresso.	Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto
Ter ministrado duas ou mais disciplinas no PPGEELT nos últimos dois anos (disciplinas ofertadas na modalidade de estudo orientado não serão consideradas)	Sim = 10,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses	Sim = 0,0 ponto Não = 10,0 pontos
Número de orientados de doutorado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes cujo prazo máximo de 30 meses para realização do exame de qualificação não tenha sido respeitado.	2,5 pontos por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa
Número de orientados de mestrado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes matriculados há mais de 24 meses no curso.	1,0 ponto por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa
Existência de contrapartida financeira obtida junto a órgãos de fomento e/ou empresas e entidades parceiras	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 ponto

Tabela 2 - Critérios de pontuação e ranqueamento de solicitações de proponentes credenciados no PPGEELT entre os anos de 2014 e 2017

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em periódicos classificados com extrato A no Qualis Periódico CAPES 2017-2020. Serão	Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos

consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com discente ou egresso do PPGEELT, desde que o proponente seja o orientador principal do discente ou egresso.	Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto
Ter ministrado duas ou mais disciplinas no PPGEELT nos últimos dois anos. Não serão consideradas disciplinas ofertadas na modalidade de estudo orientado.	Sim = 10,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses	Sim = 0,0 ponto Não = 10,0 pontos
Número de orientados de doutorado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes cujo prazo máximo de 30 meses para realização do exame de qualificação não tenha sido respeitado.	2,5 pontos por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa
Número de orientados de mestrado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes matriculados há mais de 24 meses no curso.	1,0 ponto por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa
Ter organizado, nos últimos dois anos, seminários ou workshops com carga horária mínima de 8h, no âmbito do PPGEELT e devidamente registrados no SIEX. Não serão considerados eventos realizados apenas no âmbito do grupo de pesquisa e/ou que não tenham sido divulgados oficialmente no portal do PPGEELT na internet	Sim = 10,0 pontos Não = 0,0 ponto
Participação efetiva em comissões e/ou emissão de pareceres no PPGEELT nos últimos 12 meses	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 Ponto

Tabela 3 - Critérios de pontuação e ranqueamento de solicitações de proponentes credenciados no PPGEELT a partir de 2018

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação científica do proponente, nos últimos cinco anos, em periódicos classificados com extrato A no Qualis Periódico CAPES 2017-2020. Serão consideradas apenas publicações alcançadas em coautoria com discente ou egresso do PPGEELT, desde que o proponente seja o orientador principal do discente ou egresso.	Cinco ou mais artigos = 50,0 pontos Quatro artigos = 40,0 pontos Três artigos = 30,0 pontos Dois artigos = 20,0 pontos Um artigo = 10,0 pontos Nenhum artigo = 0,0 ponto
Ter ministrado duas ou mais disciplinas no PPGEELT nos últimos dois anos. Não serão consideradas disciplinas ofertadas na modalidade de estudo orientado.	Sim = 10,0 pontos Não = 0,0 ponto
Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses	Sim = 0,0 ponto Não = 10,0 pontos
Número de orientados de doutorado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes cujo prazo máximo de 30 meses para realização do exame de qualificação não tenha sido respeitado.	2,5 pontos por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa
Número de orientados de mestrado acadêmico vigentes no PPGEELT. Não serão considerados discentes matriculados há mais de 24 meses no curso.	1,0 ponto por discente em orientação e em dia com as obrigações estabelecidas no regimento do programa

Ter organizado, nos últimos dois anos, seminários ou workshops com carga horária mínima de 8h, no âmbito do PPGEELT e devidamente registrados no SIEX. Não serão considerados eventos realizados apenas no âmbito do grupo de pesquisa e/ou que não tenham sido divulgados oficialmente no portal do PPGEELT na internet.	Sim = 10,0 pontos Não = 0,0 ponto
Participação efetiva em comissões e/ou emissão de pareceres no PPGEELT nos últimos 12 meses	Sim = 5,0 pontos Não = 0,0 Ponto

5.5. Em caso de empate, o critério de desempate a ser adotado será a pontuação alcançada no quesito “publicação científica, nos últimos cinco anos, em periódicos classificados com extrato A no Qualis Periódico CAPES 2017-2020, em coautoria com discente ou egresso do PPGEELT”.

5.6. Persistindo o empate, o critério de desempate a ser adotado será a pontuação alcançada no quesito “Ter recebido apoio financeiro do PPGEELT para publicação e/ou apresentação de artigo em conferência realizada no Brasil ou no exterior nos últimos 12 meses”.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O número de solicitações aprovadas será limitado a 20% do valor do PROAP repassado ao PPGEELT no ano corrente, portanto, o colegiado poderá aprovar solicitações de forma integral ou parcial.

6.2. Para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no Brasil, será disponibilizado um limite máximo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por solicitação aprovada.

6.3. Para publicação e/ou apresentação de artigo científico em conferências realizadas no exterior, será disponibilizado um limite máximo de um limite máximo de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares) por solicitação aprovada.

6.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGEELT.

Uberlândia, 18 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Portaria de Pessoal UFU nº 3675/2023



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Presidente**, em 22/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4746462** e o código CRC **3FF117EF**.